



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.557/2024.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO DA ROSA PAHIM, RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24.

2. CONTRATADA: P.P.MATTIAZZI COMMANDER SECURITY & CIA LTDA CNPJ nº 44355689000142. Sede: Rua Prefeito Carlos Callegaro, 660 Centro na cidade de Jaguari/RS CEP: 97.760-000 Representante Legal: Maria Lúcia Matiasi portador da célula de identidade RG nº. 3052708603 e CPF nº. 727.351.470-53.

3. BASE LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e nº 103/2006.

4. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A DEMANDA EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 183/2023, Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e seus anexos:

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

5.1.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

5.2. O valor a ser pago será o seguinte:

1.6	Hora de serviço de vigilantes para eventos, período noturno de segunda-feira a sábado	UN	06 vigilantes Das 19h de quinta-feira até às 08h de sexta-feira 06 vigilantes Das 19h de sexta-feira até Às 08h de sábado	R\$ 22,00	R\$ 3.432,00
-----	---	----	--	-----------	--------------



--	--	--	--	--	--

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto

Projeto: 1021 Promoção Feira do Livro

Despesa: 572 3390.39.23.00.00.00 VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

7. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. A entrega provisória do objeto contratado será feita de acordo com a nota de empenho de despesa, através das quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

7.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no edital.

7.3. Os serviços serão realizados no município de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

7.3.1. Além da quantidade de seguranças solicitadas por evento, deverá ser disponibilizado pela Contratada, pessoa (s) responsável (eis) para o (s) cargo (s) de chefia, e/ou coordenador e/ou supervisor, ou seja, pessoa (s) além das quantidades contratadas para a execução do serviço de segurança.

7.4. A Empresa Contratada ficará responsável pelo uso, por parte de seus funcionários que realizarão os serviços, de uniformes e de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) previstos em legislação.

7.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a Empresa Contratada deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado do fiscal do contrato, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no edital.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

8.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata.

8.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

8.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

8.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

8.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

8.4.6. Comportamento inidôneo.

8.4.7. Cometimento de fraude fiscal.

8.4.8. Fraudar a execução do contrato.



8.4.9. Falhar na execução do contrato.

8.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

9.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 029/2023 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 183/2023, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais a Empresa Contratada, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de novembro de 2024.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 27/11/2024 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
